



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI N.º 968/2012

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO DOS GRAFITEIROS DE SERRINHA, denominada AGS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a AGS - ASSOCIAÇÃO DOS GRAFITEIROS DE SERRINHA, constituída em 29 (vinte e nove) de março de 2000 (dois mil), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 23 (vinte e três) de abril de 2010 sob o protocolo denº. 11.586, as Fls. 11, Registro denº. 2.987, Fls. 04, Livro nº. A-23, inscrita no CNPJ nº. 12.024.788/0001-55, com sede administrativa sediada na Rua 02 de julho nº 236, centro deste município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2012.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

UBRICADO EM

UNIC. RESP.

